



EDITAL Nº 09 – PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU

APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA VETERINÁRIA UNIDADE EBRAMEV - CURITIBA

A EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução nº CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, bem como demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis a espécie, estarão abertas a inscrição destinadas ao Programa de Pós- graduação de Aprimoramento Profissional em Terapia Intensiva Veterinária para preenchimento de vagas, referente ao segundo bimestre de 2024.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 A **EBRAMEV**, objetiva normatizar o processo seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Terapia Intensiva Veterinária, de modo prevê a possibilidade de ingresso e realização do Programa, pelo candidato na Instituição de Ensino Superior " EBRAMEV ", em parceria com os estabelecimentos veterinários cuja a oferta esteja valida, respeitando -se o limite de vagas e a escolha do candidato conforme classificação por desempenho.
- 1.2 O programa prevê treinamento prático supervisionado e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo atividades digitais e presenciais.
- 1.3 As 40 (quarenta) horas médias da semana podem ser distribuídas de forma desuniforme entre as semanas e podem ser alteradas conforme necessidades específicas da unidade hospitalar.

As atividades práticas serão realizadas em uma das unidades da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** sendo, com a supervisão remota dos coordenadores de curso da Pós Graduação em Terapia Intensiva da EBRAMEV Educação, conforme distribuição de vagas disposta no item II e supervisionadas pelos responsáveis nas unidades onde as atividades práticas serão realizadas.

- 1.4 Estão inclusos nas obrigações do estudante de aprimoramento realização de plantões diurnos ou noturnos, em dia de semana ou finais de semana, ficando a cargo da(o) responsável pelo programa na unidade organizar a jornada de atividades obedecendo a média de 40 (quarenta) horas semanais do aprimorando.
- 1.5 O Programa de Aprimoramento Profissional em Terapia Intensiva Veterinária visa proporcionar condições para o aperfeiçoamento das habilidades e competências teórico-práticas na área do referido edital.



2. QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. Em conformidade ao disposto serão disponibilizadas 04 (QUATRO) bolsas na modalidade PRESENCIAL e em regime de EXCLUSIVIDADE.

SIGLA	PROGRAMA	MODALIDADE	COTAS
UTI	Aprimoramento teórico 360 horas + Aprimoramento prático, compondo carga horária de 3240 horas + Certificação Recover	Aprimoramento Veterinário Presencial.	4 Bolsas de Aprimoramento por Unidade Referida.

2.2 Os aprovados terão o direito, por ordem classificatória (primeiro a escolher o primeiro colocado, e assim por diante), de escolha sobre qual unidade do Grupo (se aplicável) está sediado para realização das atividades práticas, sendo certo que a grade curricular poderá envolver rodizio ou realocação dos alunos entre as unidades disponíveis para realização da pratica considerando a quantidade de vagas disponíveis em cada unidade.

2.3 A alteração da Unidade sede para realização das atividades práticas poderá ser definida a qualquer tempo e a exclusivo critério dos responsáveis pelo Programa na Unidade, e não haverá qualquer pagamento adicional ao aprimorando a título de subsídio ou ajuda de custos em razão da realocação, além da Bolsa Auxílio regular nos termos do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa celebrado entre a Instituição de Ensino, a **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** e o aprimorando aprovado no Processo Seletivo.

2.4 A quantidade de vagas prevista no Item II acima refere-se à quantidade mínima de vagas ofertadas, de tal sorte que, a critério da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** poderá haver a convocação de candidatos excedentes, desde que tenham atingido a pontuação mínima nos termos deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO:

3.1 Não haverá cobrança para se inscrever neste processo seletivo.

3.2 Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do referido Programa o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

a) Ter concluído curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC a contar da data de publicação deste Edital, ou estar cursando o último semestre de graduação em curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau anterior à data prevista para matrícula no Programa.

b) Ter homologada sua inscrição no Conselho Regional (CRMV).



c) Atender a todas as especificações deste Edital.

3.3 Para candidatos estrangeiros, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do Brasil, devendo o candidato observar o item referente à matrícula. Será exigida, ainda, comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país.

3.4 Para candidatos brasileiros formados por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da Resolução CNE no1, de 28/01/02.

3.5 A **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.6 As comunicações referentes ao processo seletivo serão enviadas para o e-mail que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Em caso de comunicação expedida por meio de e-mail, será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando a Ebramev Educação e suas Instituições controladas por ela por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite ao candidato a verificação da comunicação.

3.7 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. Ebramev Educação e suas Instituições controladas não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.8 Para realização da inscrição será necessário o preenchimento do link no site da EBRAMEV EDUCAÇÃO

3.09 O Candidato interessado deve preencher o link e enviar a documentação abaixo listada até a data limite de **15 DE NOVEMBRO de 2024**.

- I. Cópia do diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
- II. Cópia do histórico escolar de graduação completo



- III. Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado*
- IV. Currículo atualizado.

4.DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo da Pós- graduação de Aprimoramento Intensiva em Medicina Veterinária desse edital, será realizado em 3 (TRÊS) etapas, sendo este 100% PRESENCIAL E no mesmo dia:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITERIO POR ETAPA
1ª Etapa (Online)	Prova teórica – Conhecimentos gerais e específicos.	O candidato deverá garantir 70% de acerto em conhecimentos gerais e 70% em conhecimentos técnicos.
2ª Etapa (presencial)	Entrevistas individuais	Bom desempenho de acordo com a análise dos avaliadores.
3ª Etapa (presencial)	Testes Técnicos	Bom desempenho técnico.

4.2 O candidato aprovado receberá instantaneamente o resultado da realização da etapa e comunicação para realização da próxima etapa.

4.3 As etapas do Processo Seletivo serão realizadas da seguinte maneira:

1ª ETAPA	Prova 100% online ao vivo através do portal do aluno Data: 15 de novembro de 2024 – Horário 08h00 as 10h00,
2ª ETAPA	Presencial no Endereço: rua Prefeito Ângelo Lopes, 194. Bairro Cristo Rei. Hospital Veterinário (09h00)

	Data: 18 de outubro de 2024 – Horário 10h00 as 12h00
3ª ETAPA	Presencial, o candidato aprovado na etapa 2, deve permanecer nas dependências do Hospital. Horário: 14h00 às 16h00
4ª ETAPA	Liberação do resultado dos aprovados Horário: 16h00 às 18h00- Notificação Online via email/Whatsapp

4.4 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá obrigatoriamente solicitá-lo e indicar os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até 10 (dez) dias antes da data de realização da Prova, via e-mail coordenador@ebramev.com.br.

5. Contato e divulgação de resultados:

5.1 Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiveram maior pontuação na realização do teste realizado na fase um e aprovação na fase dois e três.

5.2 Para a classificação final do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional Intensivo em Medicina Veterinária, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas disponíveis nas unidades da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA**

6. DA MATRÍCULA NA PÓS GRADUAÇÃO

6.1 O candidato aprovado e convocado em 1ª chamada, deverá efetuar a matrícula na Instituição de Ensino EBRAMEV.

6.3 Após divulgação do resultado final, o candidato aprovado receberá o contato da equipe responsável pelas orientações de aceite no contrato do curso de



pós-graduação, para a confirmação da matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do RG
- Cópia autenticada do CPF
- Comprovante de residência atualizado
- Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso)
- Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado
- Dados bancários

6.4 A partir do dia 18 de novembro de 2024 em caso de desistências, os candidatos excedentes serão contatados por e-mail, e terão, impreterivelmente, até o próximo dia útil subsequente ao envio do e-mail para confirmar o interesse, respondendo o e-mail. Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. O período máximo para a convocação dos candidatos excedentes poderá ser até a entrada subsequente da próxima turma no Programa.

6.5 O prazo para a matrícula será contado imediatamente após a convocação no site, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

6.6 Será considerado desistente o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida neste Edital.

6.7 Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula sob condição de posterior atendimento das exigências previstas neste Edital.

6.8 O prazo para a matrícula será contado imediatamente após a convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

6.9 Será considerado desistente o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida neste Edital

7. Privacidade e Proteção de Dados

7.3 A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial ou probatório físico dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente Edital. Essas



fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e exposto consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4 As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.

7.5 As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.

8. DO CONTRATO DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 O aprimorando celebrará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa com a Instituição de Ensino.

8.2 A cada ano haverá a rematrícula e, caso seja constatada alguma pendência didático-pedagógica, ou frequência inferior a 75% nas aulas, haverá desligamento do aprimorando e perda dos benefícios relacionados ao Programa.

8.3 O candidato aprovado e matriculado receberá, da Instituição de Ensino escolhida, bolsa de estudos, isentando-o do pagamento de parcelas do curso além de um auxílio financeiro mensal ("Bolsa Auxílio"), a ser pago pela **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e Quinhentos reais) durante o primeiro ano do Curso e, a partir do segundo ano do Curso, o valor da Bolsa Auxílio será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desde que o Aprimorando tenha sido devidamente aprovado no primeiro ano do Curso, nos termos do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa celebrado entre a Instituição de Ensino, e o aprimorando aprovado e matriculado.

8.4 A bolsa de estudos que o candidato receberá e que será aplicada na isenção das parcelas de todo o curso não se confunde com o auxílio financeiro mensal (Bolsa Auxílio).

8.5 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

8.6 Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o aprimorando deixará de receber a bolsa auxílio, mediante a rescisão ou suspensão do termo de outorga e aceitação de bolsa.

8.7 A **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** reserva o direito de interromper a Prática das atividades do Aprimorando quando:

- a. Caso o Aprimorando possua 3 (três) atrasos reiterados, não respeitando a tolerância máxima de 30 (trinta) minutos;



- b. Caso o Aprimorando não esteja de acordo com a política interna e disposições ressalvadas de acordo com o código de conduta e ética da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA**;
- c. Caso o Aprimorando possua 1 (um) advertência oral e 1 (um) suspensão a **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** reserva o direito de realizar a expulsão do aprimorando por justo motivo;
- d. Caso o Aprimorando possua faltas injustificadas prejudicando a prática do ensino a **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA** reserva o direito de realizar a expulsão do aprimorando tendo em vista a incompatibilidade;

8.9 O Aprimorando possui direito de férias durante 30 (trinta) dias remuneradas que serão previamente solicitadas e agendadas em conjunto com o Supervisor.

8.10 Em caso de conflito de programação de férias será favorecido o aprimorando que possuir maior desempenho acadêmico.

8.11 Se o APRIMORANDO abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização dos gestores do Programa, sua bolsa auxílio será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

8.12 O Aprimorando deverá permanecer até 12 (doze) meses após a conclusão do curso de pós-graduação de intensivismo realizando as atividades práticas na unidade da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA**

8.13 Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório ou abaixo da média exigida, deverá realizar a prova de segunda oportunidade oferecida pela instituição de ensino, caso não obtenha a média, será elegível de exclusão do programa.

8.14 Caso o aprimorando desista do Programa, ele não terá direito de requisitar o certificado de pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

8.15 Caso o candidato que desista do programa tenha cursado mínimo de 18 meses de programa, poderá solicitar o certificado de pós-graduação na modalidade equivalente, em ofertada na unidade em que está matriculado, mediante pagamento integral da mesma sendo inteiramente de sua responsabilidade.

8.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Intensiva da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA**, que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

12.1 Em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: [coordenador@ebramev.com.br] (inserir como título do e-mail: "DÚVIDAS APRIMORAMENTO"). A comissão se reserva no direito de não responder dúvidas que estejam explícitas no presente edital.



XIII. Referências Bibliográficas:

- Small Animal Critical Care Medicine / Deborah C. Silverstein, Kate Hopper. Elsevier. 2023.
- Small animal surgical emergencies / edited by Lillian R. Aronson 2nd edition. Hoboken : Wiley Blackwell, cop. 2022
- FORD, Richard; MAZZAFERO, Elisa M.. Kirk & Bistner: Manual de procedimentos veterinários e tratamento emergencial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 776 p
- LISCIANDRO, G. R. Abdominal and thoracic focused ssesment with sonography for trauma, triage, and monitoring in small animals. Journal of Veterinary Emergency and Critical Care 21(2) 2011, p. 104–122.
- KITAJIMA, K. Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva. 1a edição. Rio de Janeiro: Revinter, 2014.
- KING, L.G.; BOAG, A. Manual BSAVA de Emergência e Medicina Intensiva em Cães e Gatos. 2ed. São Paulo : MedVet, 2013. 527p.
- Rhodes A, Grounds RM, Bennett ED. Hemodynamic monitoring. In: Vincent JL, Abraham E, Moore FA, Kochanek PM, Fink MP. Textbook of critical care. 6th ed. Philadelphia: Elsevier Saunders; 2011.
- Vincent J-L, Rhodes A, Perel A, Martin GS, Della Rocca G, Vallet B, et al. Clinical review: Update on hemodynamic monitoring-a consensus of 16. Crit Care. 2011;15(4):229. <http://dx.doi.org/10.1186/cc10291>
- BRUNTON LL et al. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman. 13a Edição. Porto Alegre: Editora McGraw Hill/Artmed, 2018.
- AZEVEDO, L. C. P et al. Medicina intensiva: Abordagem prática. São Paulo: Editora Manole, 4a edição, 2019.
- VALIATTI, J. L. S., et al. Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica. Guanabara Koogan, 2a edição, 2021
- <https://veccs.org/recover-portuguese/>
- THRALL, M. A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. 2 ed. São Paulo: Editora Roca, 2015. 688p.
- DiBARTOLA, S. P. Fluid, Electrolyte, and Acid-Base Disorders in Small Animal Practice (Fluid Therapy In Small Animal Practice). 4. ed. Saunders, 2011. 760p



- NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina Interna de Pequenos Animais, 5. ed. Elsevier, 2015. 1512p.
- <https://www.aaha.org/aaha-guidelines/2020-aaha-anesthesia-and-monitoring-guidelines-for-dogs-and-cats/anesthesia-and-monitoring-home/>

-

XIV. Contato:

Para mais informações, entre em contato através dos meios de comunicação da EBRAMEV.

Nos reservamos o direito de modificar este edital, se necessário, informando previamente aos candidatos.

XV. Disposições gerais

O presente Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora designada pela Diretoria científica, coordenadores e Equipe técnica da **EBRAMEV EDUCAÇÃO LTDA**

A EBRAMEV não se comprometer com eventuais despesas de hospedagem, deslocamento e refeição, durante toda a vigência de seu contrato.

NÃO CABERÃO RECURSOS SOBRE A DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Antonio de Toledo Mello Neto
Presidente e Diretor da Ebramev Educação Ltda.

Luiz Fernando Macedo Leão
Coordenador Científico da Ebramev Educação Ltda.